

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº122 de 04 de julho de 2024

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 7475/2024.
De 04 de julho de 2024.

Súmula: "Dispõe Sobre a Alteração de Nomenclatura de Chefia na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Defesa Social referente ao artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 40.694/2024:

DECRETA

Art. 1º Fica alterado no artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013, na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Defesa Social, a seguinte chefia, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
DE:	PARA:
Coordenação/Assessoria I - Veículos	Coordenação/Assessoria I - Assessoria Técnica da GM

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.07.04 17:47:48 -03'00'

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7477/2024.
De 04 de julho de 2024.

SÚMULA: Altera o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto no artigo 28 da Lei Complementar n. 47/2011, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 41.680/2024:

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, conforme autorização legislativa, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, da seguinte forma:

Parágrafo único. 01 (um) cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV do Gabinete do Prefeito, a partir de 04 de julho de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data informada no parágrafo do artigo anterior, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.07.04 17:51:12 -03'00'

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7476/2024.
De 04 de julho de 2024.

SÚMULA: "Exonera Comissionados do Poder Executivo Municipal, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo n. 41.680/2024:

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Cultura, o servidor: **José Renato Sales da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o n. 074.794.329-09, portador da cédula de identidade n. 11.025.034-7 SESP/PR, a partir de 04 de julho de 2024.

Art. 2º. Fica exonerado do cargo de Diretor Geral - DG - da Secretaria Municipal de Cultura, o servidor: **Reinaldo Ferreira Borges**, inscrito no CPF/MF sob o n. 080.659.309-13, portador da cédula de identidade n. 10.764.813-5 SESP/PR, a partir de 04 de julho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.07.04 17:50:53 -03'00'

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7478/2024.
De 04 de julho de 2024.

SÚMULA: "Nomeia Comissionados do Poder Executivo Municipal, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo n. 41.758/2024:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado para ocupar o cargo de Diretor Geral - DG - da Secretaria Municipal de Cultura, o servidor: **José Renato Sales da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o n. 074.794.329-09, portador da cédula de identidade n. 11.025.034-7 SESP/PR, a partir de 04 de julho de 2024.

Parágrafo único. O servidor nomeado no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar diretamente o Secretário Municipal; Promover a gestão da cultura pública municipal, assegurando o seu padrão de qualidade; Elaborar planos, programas e projetos de Cultura; Promover o estudo de convênios, com entidades públicas e privadas, para a implantação de programas e projetos na área de Cultura; Organização e execução de atividades artísticas, culturais e de arquivo histórico do Município; Promover o desenvolvimento cultural, através do estímulo ao cultivo das ciências e das artes; Coordenar a partir de diagnósticos internos, planos, programas e projetos que busquem atender aos objetivos da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I da Secretaria Municipal de Administração, a servidora: **Viviane Zelaski**, inscrita no CPF/MF sob o n. 081.596.839-60, portadora da cédula de identidade n. 10.271.724-4 SESP/PR, a partir de 04 de julho de 2024.

Parágrafo único. A servidora nomeada no *caput*, deste artigo, deverá: Realizar o Controle de Diários de Bordos da Frota Municipal; Controle e fechamento de faturamento mensal de combustíveis; Controle e cadastro de documentos de renovação de CNH; Controle e cadastro de servidores autorizados pelo Frotas; Liberações de aquisições pelo Sistema Beta Frotas; Sistema Gicomb - Lançamentos de Combustíveis; Controle de empenhos de combustível; Atendimento telefônico.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº122 de 04 de julho de 2024

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I da Secretaria Municipal de Comunicação Social, o servidor: **Jairo Henrique Rodrigues**, inscrito no CPF/MF sob o n. 538.738.029-91, portador da cédula de identidade n. 3.626.336-9 SESP/PR, a partir de 04 de julho de 2024.

Parágrafo único. O servidor nomeado no *caput*, deste artigo, deverá: Ser responsável pelas mídias sociais, respondendo os principais questionamentos levantados pela população; Assessorar e coordenar os servidores presentes na Secretária no tocante à artes, redações, postagens; Assessorar e coordenar assuntos relacionados a mídias digitais das demais Secretarias; Assessorar a autoridade nomeante, o Secretário Municipal de Comunicação Social e Diretor de Área nas atividades inerentes e indicadas.

Art. 4º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, a servidora: **Maria Fabiana Noronha Teixeira**, inscrita no CPF/MF sob o n. 040.600.659-86, portadora da cédula de identidade n. 8.560.589-5 SESP/PR, a partir de 04 de julho de 2024.

Parágrafo único. A servidora nomeada no *caput*, deste artigo, deverá: Elaborar redação de comunicações oficiais internas e externas e de outros documentos; Acompanhamento, análise e providências relativas às demandas recebidas no setor; Realizar abertura e encaminhamentos dos processos via sistema; Atendimento e suporte nas demandas recebidas, nas tramitações de documentos e protocolos; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.07.04 17:51:36 -03'00'

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7479/2024.
De 04 de julho de 2024.

SÚMULA: "Exonera Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 41.795/2024:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal de Assistência Social, o servidor: **Oswaldir José Miranda**, inscrito no CPF/MF sob o n. 859.709.219-04, portador da cédula de identidade n. 5.408.189-8, a partir de 04 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.07.04 17:52:40 -03'00'

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

DECRETO Nº 7480/2024
DE 4 DE JULHO DE 2024.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$262.186,10(duzentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e seis reais e dez centavos), conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1737/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 262.186,10(duzentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e seis reais e dez centavos) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

28.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

28.001 - SM DE PLANEJAMENTO URBANO

Manutenção do Sistema de Iluminação pública

15.452.48.2039.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) R\$163.186,10

26.000 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

26.001 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Programas a Cargo do Fundo Municipal do Idoso

8.241.49.2118.33504300000000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

00900.00900.03.06.02.11.2.665.0000 (SF) - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 Fonte 900 R\$99.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) R\$163.186,10

00900.00900.03.06.02.11.2.665.0000 (SF) - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 Fonte 900 R\$99.000,00

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1737/2023.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de Julho de 2024, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 4 de Julho de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.07.04 17:53:01 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

DECRETO Nº 7481/2024
DE 4 DE JULHO DE 2024.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$29.762,84 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1737/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 29.762,84(vinte e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.002 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica

10.301.41.2054.33904000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$1.762,84

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.002 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

10.301.41.2054.44905100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$10.000,00

34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

34.001 - SM DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Manutenção das Atividades da SM de Comunicação Social

4.131.45.2132.33904000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$18.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.002 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica

10.301.41.2054.44906100000000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$1.762,84

10.301.41.2054.44906100000000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$10.000,00

34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

34.001 - SM DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Manutenção das Atividades da SM de Comunicação Social

4.131.45.2132.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº122 de 04 de julho de 2024

Página 3



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Recursos Ordinários (Livres)

R\$18.000,00

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1737/2023.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de Julho de 2024, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 4 de Julho de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA,0431868917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA,0431868917
Data: 2024.07.04 17:53:41
9392

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º O procedimento previsto no *caput* poderá ser aplicado à atualização, complementação ou revisão de projetos, levantamentos, investigações e estudos já elaborados.

§ 3º O PMI será composto das seguintes fases:

I - Abertura, por meio de publicação de edital de chamamento público;

II - Autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e

III - Avaliação, seleção e aprovação.

§ 4º O processo de seleção da pessoa física ou jurídica poderá ser anterior à fase de autorização a que se refere o inciso II, do parágrafo 3º, deste artigo, para fins de atendimento ao disposto no inciso I, do artigo 6º, deste ato.

Art. 2º A utilização do PMI é facultativa para Administração Pública e pode ser resultado:

I - De acordo com a necessidade verificada pela Secretaria Municipal solicitante;

II - Da provocação por pessoa física ou jurídica interessada.

CAPÍTULO II DA ABERTURA

Art. 3º O PMI será aberto mediante chamamento público, a ser promovido pela Secretaria Municipal de Administração de acordo com a demanda formulada pela requerente, conforme artigo 2º, deste Decreto.

Parágrafo único. A proposta de abertura de PMI por pessoa física ou jurídica interessada será dirigida à autoridade referida no artigo 2º e deverá conter a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas, do escopo dos projetos, levantamentos, investigações e demais estudos necessários.

Art. 4º O edital de chamamento público deverá, no mínimo:

I - Delimitar o escopo mediante termo de referência, dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e

II - Indicar:

a) as diretrizes e premissas do projeto que orientem sua elaboração com vistas ao atendimento do interesse público;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 7482/2024.
De 04 de julho de 2024.

Súmula: "Disciplina, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Fazenda Rio Grande sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela Administração Pública previstas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 41.234/2024:

Considerando o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-Lei n. 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

DECRETA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, espontaneamente ou mediante provocação de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, com a finalidade de subsidiar licitações e contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estruturação de empreendimentos objeto de concessão ou permissão de serviços públicos, parceria público-privada (PPP), arrendamento de bens públicos ou concessão de direito real de uso.

§ 1º A abertura do procedimento previsto no *caput* é facultativa para a Administração Pública.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

b) o prazo máximo e da forma para apresentação de requerimento de autorização para participar do procedimento;

c) o prazo máximo para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, contado da data de publicação da autorização e compatível com a abrangência dos estudos e o nível de complexidade das atividades a serem desenvolvidas;

d) o valor nominal máximo para eventual ressarcimento;

e) os critérios para qualificação, análise e aprovação de requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

f) os critérios para avaliação e seleção de projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado autorizadas, nos termos estabelecidos no artigo 10, deste ato;

g) a contraprestação pública admitida, no caso de parceria público-privada, e sempre que possível estimar, ainda que sob a forma de percentual;

III - Divulgar as informações públicas disponíveis para a realização de projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e

IV - Ser objeto de ampla publicidade, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município de Fazenda Rio Grande.

§ 1º Para fins de definição do objeto e do escopo do projeto, levantamento, investigação ou estudo, a secretaria solicitante avaliará, em cada caso, a conveniência e a oportunidade de reunir parcelas fracionáveis em um mesmo PMI para assegurar, entre outros aspectos, economia de escala, coerência de estudos relacionados a determinado setor, padronização ou celeridade do processo.

§ 2º A delimitação de escopo a que se refere o inciso I, deste artigo, poderá ser restringir à indicação do problema a ser resolvido por meio do empreendimento a que se refere o artigo 1º, deixando a pessoas físicas ou jurídicas de direito privado a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução.

§ 3º O prazo para apresentação de requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos não será inferior a 15 (quinze) dias, contado da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado com a devida motivação.

§ 4º No edital de chamamento público poderão ser estabelecidos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº122 de 04 de julho de 2024

Página 4



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

§ 5º O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos:

I - Será fundamentada em prévia justificativa técnica, que poderá basear-se na complexidade dos estudos ou na elaboração de estudos similares; e

II - Não ultrapassará, em seu conjunto, 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total estimado previamente pela administração pública para os investimentos necessários à implementação do empreendimento ou para os gastos necessários à operação e à manutenção do empreendimento durante o período de vigência do contrato, o que for maior.

§ 6º O edital de chamamento público poderá condicionar o ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos à necessidade de sua atualização e de sua adequação, até a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos, de:

I - Alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;

II - Recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou

III - Contribuições provenientes de consultas e audiências públicas.

§ 7º No caso de PMI provocado por pessoa física ou jurídica de direito privado, deverá constar no edital de chamamento público o nome da pessoa física ou jurídica que motivou a abertura do processo.

Art. 5º O requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado deverá conter as seguintes informações:

I - Qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, contendo:

a) nome completo;

b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) cargo, profissão ou ramo de atividade;

d) endereço completo;

e) número de telefone;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

f) endereço eletrônico;

II - Demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados;

III - Detalhamento das atividades que se pretende realizar, considerado o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;

IV - Indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado das informações e parâmetros utilizados para sua definição; e

V - Declaração de transferência à Administração Pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados.

§ 1º Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada a Secretaria Municipal solicitante.

§ 2º A demonstração de experiência a que se refere o inciso II, deste artigo, poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado, observado o disposto no parágrafo 4º.

§ 3º Fica facultado aos interessados a que se refere o *caput* se associarem para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a Administração Pública e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

§ 4º O autorizado, na elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital de chamamento público do PMI.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO

Art. 6º A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos:

I - Poderá ser conferida com exclusividade ou a número limitado de interessados;

II - Não gerará direito de preferência no processo licitatório do empreendimento;

III - Não obrigará o Poder Público a realizar licitação;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

IV - Não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; e

V - Será pessoal e intransferível.

§ 1º A autorização para a realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da Administração Pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

§ 2º Na elaboração do termo de autorização, o(a) Secretário(a) Municipal solicitante reproduzirá as condições estabelecidas na solicitação e poderá especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

Art. 7º A autorização poderá ser:

I - Cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pela Secretaria Municipal solicitante, tendo em vista o disposto no parágrafo 2º, do artigo 9º, e da não observação das demais disposições previstas em legislação aplicável;

II - Revogada, em caso de:

a) perda de interesse do Poder Público nos empreendimentos de que trata o artigo 1º, deste Decreto;

b) desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, formalmente apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação a Secretaria Municipal solicitante;

III - Anulada, em caso de vício no procedimento regulado por este Decreto ou por outros motivos previstos na legislação; ou

IV - Tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

§ 1º A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no *caput* deste artigo.

§ 2º Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º Os casos previstos no *caput* não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

§ 4º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias da data da comunicação prevista nos parágrafos 1º e 2º, deste artigo, os documentos eventualmente encaminhados a Secretaria Municipal solicitante que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

Art. 8º O Poder Público poderá realizar reuniões com a pessoa autorizada e quaisquer interessados na realização de chamamento público, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de projetos, levantamentos, investigações e estudos mais adequados aos empreendimentos de que trata o artigo 1º.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS

Art. 9º A avaliação e a seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados serão efetuadas por comissão designada pela Secretaria Municipal solicitante.

§ 1º A Secretaria Municipal solicitante poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados, caso necessitem de detalhamentos ou correções, que deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo.

§ 2º A não reapresentação em prazo indicado pela Secretaria Municipal solicitante implicará a cassação da autorização.

Art. 10º Os critérios para avaliação e seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos serão especificados no edital de chamamento público e considerarão:

I - A observância de diretrizes e premissas definidas pela Secretaria Municipal solicitante;

II - A consistência e coerência das informações que subsidiaram sua realização;

III - A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

IV - A compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº122 de 04 de julho de 2024

Página 5



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

V - A demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, na hipótese prevista no parágrafo 2º, do artigo 4º, desta ato;

VI - O impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável.

Parágrafo único. Na hipótese de autorização exclusiva ou a número limitado de interessados, a seleção deverá considerar um ou mais dos seguintes critérios:

I - Experiência profissional comprovada;

II - Plano de trabalho; e

III - Avaliações preliminares sobre o empreendimento.

Art. 11. Nenhum dos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados vinculam a Administração Pública.

Parágrafo único. Cabe aos órgãos técnicos e jurídicos do Município avaliar, opinar e aprovar a legalidade, a consistência e a suficiência dos projetos, levantamentos, investigações e estudos eventualmente apresentados.

Art. 12. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos poderão ser:

I - Integralmente aproveitados, hipótese em que o autorizado fará jus a possível ressarcimento, observado o disposto no Edital de Chamamento Público;

II - Parcialmente aproveitados, hipótese em que o valor do possível ressarcimento será apurado apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação; ou

III - Totalmente rejeitados, hipótese em que, ainda que haja licitação para contratação do empreendimento, não haverá ressarcimento ou qualquer forma de indenização devida ao responsável pelos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados atender satisfatoriamente à autorização, os documentos a eles referentes deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação da decisão administrativa, mediante notificação das pessoas autorizadas, sob possibilidade de serem destruídos.

Art. 13. A Secretaria Municipal Solicitante publicará o resultado do procedimento de seleção nos meios de comunicação a que se refere o inciso IV, do artigo 4º, deste Decreto.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 14. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos somente serão divulgados após a decisão administrativa.

Art. 15. Concluída a seleção dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos, aqueles que tiverem sido selecionados terão os valores apresentados para eventual ressarcimento, apurados pela comissão.

§ 1º Caso a comissão conclua pela não conformidade dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados com aqueles originalmente propostos e autorizados, deverá arbitrar o montante nominal para eventual ressarcimento com a devida fundamentação.

§ 2º O valor arbitrado pela comissão poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de rejeição.

§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior fica facultado à comissão selecionar outros projetos, levantamentos, investigações e estudos entre aqueles apresentados.

§ 4º O valor arbitrado pela comissão deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a outros valores pecuniários.

§ 5º Concluída a seleção de que trata o *caput* a comissão poderá solicitar correções e alterações dos projetos, levantamentos, investigações e estudos sempre que tais correções e alterações forem necessárias para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimorar os empreendimentos de que trata o artigo 1º.

§ 6º Na hipótese de alterações prevista no parágrafo anterior o autorizado poderá apresentar novos valores para o eventual ressarcimento de que trata o *caput*.

Art. 16. Os valores relativos a projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados, nos termos deste Decreto, serão ressarcidos à pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada exclusivamente pelo vencedor da licitação, desde que os projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados tenham sido efetivamente utilizados no certame.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, será devida qualquer quantia pecuniária a ser paga pelo Poder Público em razão da realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 17. O edital do procedimento licitatório para contratação do empreendimento de que trata o artigo 1º conterá obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos utilizados na licitação.

Art. 18. Os autores ou responsáveis economicamente pelos projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados nos termos deste Decreto poderão participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução de obras ou serviços, exceto se houver disposição em contrário no edital de abertura do chamamento público do PMI.

§ 1º Considera-se economicamente responsável a pessoa física ou jurídica de direito privado que tenha contribuído financeiramente, por qualquer meio e montante, para custeio da elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos a serem utilizados em licitação para contratação do empreendimento a que se refere o artigo 1º.

§ 2º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico do autorizado.

Art. 19. Nos casos omissos aplica-se subsidiariamente, no que couber, os dispostos no Decreto Federal n. 8.428/2015 e suas alterações.

Art. 20. Compete à Secretaria Municipal de Administração editar normas e orientações complementares, no que couber, sobre a matéria regulada neste Decreto.

Art. 21. O disposto neste Decreto não se aplica aos processos em curso:

I - Concessão ou permissão de serviços públicos;

II - Parceria Público-Privada (PPP);

III - Arrendamento de bens públicos ou concessão de direito real de uso; e

IV - Chamamentos públicos.

Art. 22. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA/0411988917
SILVA/0411988917 Dados: 2024.07.04 15:56:19 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7483/2024.
De 04 de julho de 2024.

SÚMULA: "Disciplina no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Fazenda Rio Grande a designação de agentes públicos responsáveis pela instrução e condução dos processos de contratação pública previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com base no processo administrativo eletrônico nº 37.270/2024:

Considerando que o § 3º, art 8º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe que as atribuições dos agentes públicos que atuarem em processos licitatórios serão definidas em regulamento;

Considerando o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de cumprimento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser designados agentes públicos responsáveis pela instrução, condução, gestão e fiscalização de processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares no âmbito do Poder Executivo Municipal de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º. Caberá ao Prefeito Municipal, ou a quem este delegar, de acordo com as atribuições previstas em Lei:

I – designar os agentes de contratação, os membros da comissão de contratação, os membros da equipe de apoio;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº122 de 04 de julho de 2024

Página 6



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

II – designar os agentes gestores e fiscais de contratos;

III – promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV – determinar a utilização do provedor do sistema;

V – autorizar a abertura do processo licitatório;

VI – assinar edital de licitação e o aviso de contratação direta do que trata o art. 72, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VII – decidir os recursos contra os atos do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem sua decisão;

VIII – adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

IX – homologar o resultado da licitação;

X – celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços juntamente com o(a) Procurador(a) Geral do Município e o(a) Secretário(a) Municipal requisitante; e

XI – autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Fica delegada aos Secretários Municipais o disposto no inciso II, deste artigo.

§ 2º Fica delegada aos agentes de contratação o disposto no inciso VI, deste artigo.

Art. 3º. O agente de contratação possui as seguintes atribuições:

I – conduzir e julgar a fase externa das licitações na modalidade pregão e concorrência, inclusive através do sistema de registro de preços;

II – instruir e conduzir os procedimentos para contratação direta, inclusive através do sistema de registro de preços;

III – conduzir e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

IV – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

V – iniciar, conduzir e coordenar a sessão pública da licitação;

VI – receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VII – receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

VIII – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IX – verificar e julgar as condições de habilitação;

X – conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII – receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII – proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV – indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV – indicar o vencedor do certame;

XVI – no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII – negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII – elaborar a ata da sessão da licitação;

XIX – auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

XX – encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI – propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII – elaborar o instrumento convocatório, desde que não seja o responsável direto pela abertura do procedimento.

XXIV – encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, para autoridade superior para o encerramento da licitação, nos termos do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro, que contará com o auxílio da equipe de apoio.

§ 2º É facultado à autoridade competente a designação de mais de um agente de contratação, possibilitando a realização e condução de vários procedimentos simultâneos.

§ 3º Na designação do agente de contratação, deverá ser indicado o respectivo suplente, para substituí-lo diante de eventual ausência.

§ 4º Não é atribuição do agente de contratação, a elaboração do estudo técnico preliminar, do termo de referência, do projeto básico, da pesquisa de preços, podendo auxiliar, quando solicitado, na elaboração de atos da etapa preparatória, ressalvado o disposto no art. 10, deste Decreto.

Art. 4º. A comissão de contratação, no que couber, terá as atribuições do agente de contratação, para instruir as licitações que envolvam bens ou serviços especiais e procedimentos auxiliares, exceto o sistema de registro de preços.

Parágrafo único. A comissão de contratação será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art. 5º. O fiscal de contratos possui as seguintes atribuições:

I – esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado;

II – expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado para perfeita execução dos serviços;

III – encaminhar os apontamentos, realizados em registro próprio, ao gestor de contratos para que o mesmo tome as providências cabíveis;

IV – proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

V – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

VI – nos contratos de obras e serviços de engenharia, encaminhar mensalmente ao gestor de contabilidade, cópia das planilhas de medições;

VII – verificar a regularidade das obrigações trabalhistas do contratado, em especial nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

VIII – conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

VIX – proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

X – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XI – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

XII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XIII – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XIV – verificar a correta aplicação dos materiais;

XV – requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XVI – realizar, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XVII – propor ao gestor de contratos, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVIII – outras atividades compatíveis com a função.

§1º A fiscalização de contratos deverá ocorrer inclusive nas atas de registro de preços e contratações diretas.

§ 2º Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, nos termos do art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá existir fiscalização do respectivo instrumento.

§ 3º O fiscal de contratos poderá fiscalizar mais de 1 (um) instrumento contratual, sendo admitido mais de 1 (um) fiscal para o mesmo instrumento contratual.

Art. 6º. O gestor de contratos terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I – abrir e manter pasta de fiscalização contendo todas as documentações inerentes ao contrato, como cópia do contrato, aditivos, atas, correspondências, empenhos, pagamentos, notificações, etc.;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº122 de 04 de julho de 2024

Página 7



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

II – controlar a vigência do contrato e adotar medidas administrativas com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término, para que tomem providências objetivando eventual prorrogação do prazo ou abertura de novo processo licitatório;

III – recepcionar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;

IV – analisar os pedidos de aditivo contratual, após ouvido o fiscal do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;

V – decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

VII – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado;

VIII – analisar a documentação que antecede o pagamento;

IX – acompanhar o prazo para concessão de reajuste de preços, nos termos da data-base fixada no instrumento convocatório e tomar as providências necessárias para que o mesmo seja formalizado mediante termo de apostilamento;

X – acompanhar a renovação e/ou atualização das garantias contratuais no caso de prorrogação ou alteração de valores dos instrumentos contratuais;

XI – solicitar o empenho dos valores correspondentes as atas de registros de preços;

XI – Encaminhar uma cópia do instrumento contratual, ata de registro de preços ou instrumentos equivalentes aos fiscais de contrato.

XII – outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A gestão de contratos deverá ocorrer inclusive nas atas de registro de preços e contratações diretas.

§ 2º Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá existir gestão do respectivo instrumento.

§ 3º O gestor de contratos poderá gerir mais de 1 (um) instrumento contratual, sendo vedado mais de 1 (um) gestor para o mesmo instrumento contratual.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

§ 4º A Assessoria Técnica de Contratos e Atas da Secretaria Municipal de Administração deverá promover o controle operacional dos contratos e atas, subsidiando as demais secretarias municipais.

§ 5º A Assessoria Técnica de Contratos e Atas da Secretaria Municipal de Administração deverá solicitar o empenho dos valores correspondentes aos contratos e aditivos, inexigibilidade e dispensa de licitações, sendo informado ao gestor de contratos responsável.

Art. 7º. A Secretaria Municipal responsável pela abertura da licitação terá como atribuições as seguintes atividades:

I – elaborar a etapa preparatória da licitação, em especial, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Projeto Básico, Documento de Formalização de Demanda quando for o caso.

II – subsidiar o agente de contratação ou a comissão de contratação, com informações técnicas, diante de pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos ao edital de licitação;

III – o gestor de contratos com a proximidade do prazo final de vigência, deverá tomar as providências necessárias para eventual prorrogação do instrumento ou abertura de novo processo licitatório, realizando o protocolo dos documentos necessários com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência do prazo final da vigência do respectivo instrumento.

Art. 8º. A Divisão de Compras e Licitações será responsável pela elaboração dos instrumentos convocatórios, através de 1 (um) ou mais servidores devidamente identificado(s), diante das informações previstas na etapa preparatória, com base em Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico ou Documento de Formalização de Demanda, conforme o caso.

§1º Os atos inerentes a publicidade oficial das licitações e contratações diretas, em especial, contagem de prazos e encaminhamentos necessários, serão praticados por servidores da Divisão de Compras e Licitações, com a identificação do agente responsável.

§2º O controle dos limites referidos nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 será de responsabilidade da Divisão de Compras e Licitações, com a identificação do agente responsável.

Art. 9º. A Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração quando necessário realizará a pesquisa de mercado nos termos do regulamento municipal, para abertura dos processos licitatórios, contratações diretas, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e prorrogações de contratos administrativos e atas de registro de preços, identificando o(s) servidor(es) responsáveis, complementando as cotações, pesquisas e/ou planilhas já apresentadas pela secretaria responsável.

Art. 10º. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor de contratos, de fiscal de contratos e

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

de responsável pela elaboração do instrumento convocatório não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico, que deverá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

§ 2º Para a designação dos gestores e fiscais de contratos, serão considerados:

I – a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II – a complexidade da fiscalização;

III – o quantitativo de contratos por agente público;

IV – a capacidade para o desempenho das atividades;

§ 3º A designação deverá ocorrer através de Portaria, de acordo com o modelo definido no Anexo I, deste Decreto.

§ 4º Os gestores e fiscais de contratos serão especialmente designados e formalmente indicados e cientificados na etapa preparatória.

§ 5º É necessário a indicação, em todos os casos, de gestores e fiscais de contratos suplentes, para substituição dos titulares em caso de ausência ou impedimento.

§ 6º É vedado ao agente público acumular as funções de fiscal e gestor do mesmo contrato, ainda que na condição de suplente.

§ 7º Para a função de gestor de contrato fica definido o servidor ocupante do cargo de Diretor Geral, Diretor de Área ou Diretor Setorial.

§ 8º A função de fiscal de contrato deverá ser exercida preferencialmente por servidores do quadro efetivo.

Art. 11. Os órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno deverão prestar assistência ao prefeito municipal, agente de contratação e respectiva equipe de apoio, comissão de contratação, fiscais e gestores de contratos e secretarias municipais responsáveis pela abertura da licitação, de que trata este Decreto.

Art. 12. Revogam-se a partir de 30 de junho de 2024:

I – Decreto Municipal n. 5497, de 11 de janeiro de 2021;

II – Decreto Municipal n. 5823, de 26 de julho de 2021;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

III – Decreto Municipal n. 7112, 18 de outubro de 2023; e

IV – Decreto Municipal n. 7297, de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 04 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2024.07.04 17:56:48 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº122 de 04 de julho de 2024

Página 8



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – DECRETO N. 7483/2024.

PORTARIA Nº/20....
De de de 20....

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor / Fiscal de Contrato / Fiscal substituto), para atuar no processo administrativo nº/20....., conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº;

Considerando o processo administrativo nº/20..... (indicar o número do processo administrativo referente a contratação)

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto, como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Gestor:		
Fiscal de Contrato:		
Fiscal Substituto:		

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3.º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, de de 20.....

Nome completo e assinatura digital
Secretário Municipal de

Ciente:

Nome completo, nº da matrícula e assinatura digital – Gestor
Nome completo, nº da matrícula e assinatura digital – Fiscal de Contrato
Nome completo, nº da matrícula e assinatura digital – Fiscal Substituto

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7484/2024.
DE 04 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: Altera o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto no artigo 28 da Lei Complementar n. 47/2011, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 41.860/2024:

DECRETA

Art. 1.º Fica alterado o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, conforme autorização legislativa, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, da seguinte forma:

Parágrafo único. 01 (um) cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V do Gabinete do Prefeito passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 04 de julho de 2024.

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data informada no parágrafo do artigo anterior, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7485/2024.
DE 04 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: "Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo n. 41.860/2024:

DECRETA

Art. 1.º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV do Gabinete do Prefeito, a servidora: **Zenilda Javorski da Silva**, inscrita no CPF/MF sob o n. 064.813.949-29, portadora da cédula de identidade n. 8.093.512-9 SESP/PR, a partir de 04 de julho de 2024.

Parágrafo único. A servidora nomeada no *caput*, deste artigo, deverá: Realizar o assessoramento aos assuntos diversas correlacionadas a atendimento ao público do Gabinete do Prefeito, telefônico, recebimento de documentos, protocolo junto as secretarias municipais bem como demais atividades correlatas ao cargo; Assessorar as demandas junto aos Diretores de Área, Diretor Geral e Chefe de Gabinete.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7486/2024.
DE 04 DE JULHO DE 2024.

Súmula: "Substitui membro do Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial do Município de Fazenda Rio Grande - COMPIR, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico 41.799/2024:

DECRETA

Art. 1.º Fica substituído o seguinte membro junto ao Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial do Município de Fazenda Rio Grande – COMPIR, alterando o Decreto n. 7216, de 15 de janeiro de 2024, conforme passa a constar:

"(...)

Art. 1º (...).

§ 1º (...).

I - Secretaria Municipal de Cultura.

a) Titular: José Renato Sales da Silva, matrícula n. 361.655.

(...)"

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº122 de 04 de julho de 2024

Página 9



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7487/2024.
De 04 de julho de 2024.

SÚMULA: "Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo n. 41.899/2024:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I da Secretaria Municipal de Assistência Social, o servidor: **Oswaldir José Miranda**, inscrito no CPF/MF sob o n. 859.709.219-04, portadora da cédula de identidade n. 5.408.189-8, a partir de 04 de julho de 2024.

Parágrafo único. O servidor nomeado no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar a gestão para o adequado funcionamento do Programa Armazém da Família; Coordenar a organização dos serviços e na infraestrutura dos departamentos da loja; Coordenar a distribuição dos produtos na loja do Programa Armazém da Família, para aquisição dos beneficiários; Colaborar com a gestão assessorando na avaliação dos resultados alcançados visando aprimorar as ações desenvolvidas; Realizar outras atividades que lhes forem atribuídas na área de atuação; Assessorar a gestão e participar na elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos, protocolos e processos de trabalho; Prestar informações mensalmente para subsidiar relatórios e outros instrumentos da Diretora de Segurança Alimentar e Nutricional, Vigilância Socioassistencial e outras áreas que se façam necessárias; Receber e preparar os veículos para o início de sua utilização, mantendo cadastro completo de cada um deles; Elaborar instrumentais padronizados para o monitoramento da frota desta secretaria; Instruir a equipe para o preenchimento correto e padronizado dos instrumentais de controle dos veículos; Administrar os controles de utilização dos veículos, realizando as análises dos itens solicitados; Administrar os controles de custo operacionais dos veículos desta secretaria, avaliando os gastos e utilização dos veículos; Monitorar as necessidades de manutenção dos veículos, visando o cuidado, a durabilidade, a segurança e a administração dos controles de custo; Administrar a limpeza e higienização dos veículos; Orientar e monitorar os encaminhamentos referentes aos termos de manutenção dos veículos; Avaliar e propor mudanças nos instrumentais propostos pela Secretaria de Administração, visando a melhoria e a transparência dos serviços

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

executados; Subsidiar o levantamento de informações referentes a processos que envolvem os condutores; Providenciar e manter atualizado as autorizações e habilitações dos servidores municipais para utilizar dos veículos da frota da SMAS; Orientar sobre a distribuição da frota aos equipamentos e eventos da SMAS; Acompanhar e informar aos condutores sobre os processos de multas de trânsito; Manter controle de termo de guarda do veículo; cessão e/ou doação; Desenvolver capacitações para os condutores, visando a manutenção preventiva dos veículos, conhecimento das orientações legais de trânsito, a condução qualificada dos usuários da Política de Assistência Social e a condição pessoal para a execução do trabalho; Assessorar na elaboração dos plantões para atender as demandas dos serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e Conselho Tutelar; Monitorar as escalas de plantões, garantindo o atendimento das necessidades das equipes; Coordenar o cumprimento das agendas pré estabelecidas, visando a garantia das intervenções necessárias junto as famílias e/ou indivíduos atendidos; Dar suporte nas situações emergenciais enfrentadas pela Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade e Conselho Tutelar; Participar de capacitações, eventos e reuniões que enriquecem e trazem novos conhecimentos para sua área de atuação; Elaborar relatórios para subsidiar a Divisão de Administração e Finanças; Monitorar a execução dos serviços conforme agenda estipulada; Dar suporte e capacitar a equipe para executar suas funções, visando a qualificação do trabalho; Adotar uma postura proativa diante das situações rotineiras de trabalho e dos serviços ofertados com vistas na construção de novos paradigmas; Supervisionar as questões referentes ao patrimônio da SMAS; Monitorar o recebimento das compras de materiais no âmbito da SMAS; Verificar junto a equipe responsável o destino dos materiais permanentes da SMAS; Providenciar os termos de guarda, remanejamento e empréstimo dos materiais permanentes de cada coordenação; Orientar as coordenações sobre os remanejamentos internos e externo, bem como demais providências sobre outras ocorrências com os materiais permanentes; Monitorar sistematicamente junto as coordenações o destino dos materiais sob sua guarda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.07.04 18:05:17 -03'00'

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7488/2024.
De 04 de julho de 2024.

SÚMULA: "Nomeia Comissionados do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo n. 41.922/2024:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Saúde, a servidora: **Francielli Nochelli de Paula**, inscrita no CPF/MF sob o n. 060.463.289-42, portadora da cédula de identidade n. 9.717.071-1, SESP/PR, a partir de 04 de julho de 2024.

Parágrafo único. A servidora nomeada no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar a Gestão de Compras da Secretária Municipal de Saúde; Coordenar o atendimento aos telefonemas e retornar as ligações de acordo com necessidade; Gerenciar os e-mails recebidos e respondê-los adequadamente; Assessorar Área Administrativa da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Cultura, a servidora: **Ariele Eduarda de Oliveira**, inscrita no CPF/MF sob o n. 079.614.166-50, portadora da cédula de identidade n. 20.694.884 - MG, a partir de 04 de julho de 2024.

Parágrafo único. A servidora nomeada no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar a chefia imediata; Ajudar na elaboração, coordenar, supervisionar e executar programas e projetos da Secretária Municipal de Cultura, a partir de diagnósticos internos; participar de reuniões de Comissões e Conselhos nos quais a chefia imediata achar pertinente; Elaborar documentação; Auxiliar nos eventos culturais, como também nos projetos desenvolvidos pela Secretaria, promovendo a articulação entre a sociedade civil e o poder público, estabelecimento estratégias que venham desenvolver, preservar e difundir os aspectos artísticos culturais; Assessorar e coordenar os projetos culturais da Secretaria Municipal de Cultura; Acompanhar e assessorar o secretário em reuniões e demais atividades pertinentes ao cargo.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora: **Dineia Pereira Bastos Borges**, inscrita no CPF/MF sob o n. 059.474.439-37, portadora da cédula de identidade n. 10.012.095-0, SESP/PR, a partir de 04 de julho de 2024.

Parágrafo único. O servidor nomeado no *caput*, deste artigo, deverá: Manter no CREAS a gestão arquivos de documentos; Formular e corrigir relatórios diversos de interesse da Coordenação; Assessorar a recepção do equipamento; Orientar e encaminhar demandas que cheguem via telefone; Auxiliar na elaboração de Ofícios, Memorandos e demais documentos de interesse da Coordenação; Auxiliar nos Cadastros dos Programas inerentes ao CREAS; Manter atualizada a lista de telefones, ramais e e-mails de interesse do equipamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.07.04 18:05:17 -03'00'

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº122 de 04 de julho de 2024

Página 10



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7489/2024.
De 04 de julho de 2024.

SÚMULA: "Exonera, a pedido, Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 41.924/2024:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal da Mulher, a servidora: **Juliana de Lima Theodoro**, inscrita no CPF/MF sob o n. 033.570.819-62, portadora da cédula de identidade n. 6.837.209-7 SESP/PR, a partir de 04 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2024.07.04 18:08:01 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

competência; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associada ao ambiente organizacional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2024.07.04 18:08:19 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7490/2024.
De 04 de julho de 2024.

SÚMULA: "Nomeia Comissionados do Poder Executivo Municipal, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo n. 41.925/2024:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, o servidor: **Vinicius José do Prado**, inscrito no CPF/MF sob o n. 099.973.149-13, portador da cédula de identidade n. 13.411.518-1, a partir de 04 de julho de 2024.

Parágrafo único. O servidor nomeado no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar a autoridade nomeante, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e o Diretor Geral nas atividades inerentes e indicadas; Assessorar nas tomadas de decisões relativas às atividades desenvolvidas, em especial no controle dos serviços de planejamento e assessoria de rotinas internas e externas, pertinentes as atividades com a indústria, comércio e turismo; Fazer estudo para soluções de fomento ao turismo local, indústria e comércio; coordenar a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a servidora: **Genilce da Rocha Leite**, inscrita no CPF/MF sob o n. 532.839.539-53, portadora da cédula de identidade n. 3.500.464-5, a partir de 04 de julho de 2024.

Parágrafo único. A servidora nomeada no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar a Autoridade nomeante, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e o Diretor Geral, nas atividades inerentes e indicadas; Assessorar nas tomadas de decisões relativas às atividades desenvolvidas Coordenar, organizar e monitorar equipes de serviços do Setor de Frotas; Assessorar o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e demais chefias imediatas na tomada de decisões e na formulação de programas e projetos relacionados com a área de

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 113/2024.
De 04 de julho de 2024.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal efetiva e designa servidora pública municipal efetiva para exercício de função, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 39.525/2024:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome da Servidora	Matrícula	Local de Lotação	Função	Período	Destituição a partir de:
Jakeline Cristina Ramos	351.129	SME	Educação Especial - (PAEE - 20h)	Tarde	27/06/2024

Art. 2º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome da Servidora	Matrícula	Local de Lotação	Função	Período	Designação a partir de:
Jennifer Hemkemaier Carneiro Teixeira	356.456	SME	Educação Especial - (PAEE - 20h)	Tarde	01/07/2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2024.07.04 17:25:41 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº122 de 04 de julho de 2024

Página 11



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 115/2024.
De 04 de julho de 2024.

SÚMULA: "Destitui servidor público municipal efetivo de função de chefia e designa servidor público municipal efetivo para função de chefia, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico 41.185/2024:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituído o servidor, abaixo arrolado, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matricula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Celso Antonio Lubke	355.179	SMDS	Seção de Planejamento e Informação	05/07/2024

Art. 2º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matricula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Elizeu de Oliveira Junior	355.732	SMDS	Seção de Planejamento e Informação	05/07/2024

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Atuar em sinergia com a Divisão de Monitoramento e Controle Interno, com a Secretaria de Comunicação e órgãos para melhor divulgar as informações à população; Divulgar os trabalhos institucionais através das páginas oficiais da Guarda Municipal e da Prefeitura municipal de Fazenda Rio Grande; Participar dos eventos e ações de

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

relevância da Guarda Municipal, contribuindo para a aproximação recíproca entre a Segurança Pública Municipal e a comunidade fazendense; Registrar através de imagens e vídeos as ações da Guarda Municipal; Manter relacionamento com veículos jornalísticos, publicitários e de relações públicas, respondendo as demandas destes veículos e solicitando cobertura publicitária dos atos relevantes da Guarda Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.07.04 17:33:29 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 114/2024.
De 04 de julho de 2024.

SÚMULA: "Designa servidor público municipal efetivo para função de chefia, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico 40.694/2024:

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matricula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Jefferson Carlos Santos Pereira	351.682	SMDS	Coordenação/ Assessoria I - Assessoria técnica da GM	01/07/2024

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar e subsidiar as equipes desta Secretaria quanto aos documentos relacionados às demandas de atendimento; Assessorar os procedimentos para o arquivamento de processos físicos que demandem assuntos e documentos sigilosos; Assessorar a Comissão Sindicante secretariando os atos desta Comissão; Realizar os convites e as notificações necessárias ao andamento dos trabalhos da Comissão Sindicante; Assessorar, quando necessário, as atividades de ronda e patrulhamento; Trabalhar em regime de escala, quando necessário; Assessorar em todas as atividades da equipe de Inteligência e Contra Inteligência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.07.04 17:33:10 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº122 de 04 de julho de 2024

Página 12



PORTARIA Nº 229/2024/SMA
DE 03 DE JULHO DE 2024

Súmula: "Concede Licença para atividade política, de servidores, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6930 de 14 de abril de 2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º – Concede Licença Atividade Política, conforme Art. 96 da Lei Municipal nº 168/2003 ao servidor relacionado na tabela abaixo, desta portaria.

Art. 2º – O afastamento de que trata a presente portaria, está condicionado à comprovação de efetivo registro de candidatura, respeitados os prazos da legislação eleitoral.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
38668/2024	3901	ADRIANA FELIX DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR – 20 HORAS	05/07/2024 À 15/10/2024	SME

Fazenda Rio Grande, 03 de julho de 2024.

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6930/2023

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Área – SMA
Decreto 6244/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Documento assinado digitalmente - V02-R23-00V-8M7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



PORTARIA Nº 230/2024/SMA
DE 04 DE JULHO DE 2024

Súmula: "Concede Licença para atividade política, de servidores, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6930 de 14 de abril de 2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º – Concede Licença Atividade Política, conforme Art. 96 da Lei Municipal nº 168/2003 ao servidor relacionado na tabela abaixo, desta portaria.

Art. 2º – O afastamento de que trata a presente portaria, está condicionado à comprovação de efetivo registro de candidatura, respeitados os prazos da legislação eleitoral.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
40637/2024	362643	ALESSANDRA POLO	PROFESSOR – 20 HORAS	05/07/2024 À 15/10/2024	SME

Fazenda Rio Grande, 04 de julho de 2024.

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6930/2023

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Área – SMA
Decreto 6244/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Documento assinado digitalmente - WQ270-94P-09X
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



PORTARIA Nº 231/2024/SMA
DE 04 DE JULHO DE 2024

Súmula: "Concede Licença para atividade política, de servidores, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6930 de 14 de abril de 2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º – Concede Licença Atividade Política, conforme Art. 96 da Lei Municipal nº 168/2003 ao servidor relacionado na tabela abaixo, desta portaria.

Art. 2º – O afastamento de que trata a presente portaria, está condicionado à comprovação de efetivo registro de candidatura, respeitados os prazos da legislação eleitoral.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
41895/2024	350647	JULIANA DE LIMA THEODORO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05/07/2024 À 15/10/2024	SMM

Fazenda Rio Grande, 04 de julho de 2024.

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6930/2023

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Área – SMA
Decreto 6244/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Documento assinado digitalmente - W2R-Q31-W3Q-R4V
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

02/07/2024 16:45

https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diaristas/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&nr_oficio=74



S.M. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 74 / 2024 - DIÁRIA
DE 02 DE JULHO DE 2024

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6309/2022 de 18 de Março de 2022 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) Campeonato Paranaense de Futsal Sub 06 em Medianeira/PR no período de 19/07/2024 a 21/07/2024, conforme disposto no Protocolo nº 41062/2024, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
JOÃO GABRIEL HANSEN PALMEIRA	006.985.839-06	MOTORISTA	362677	2	R\$ 758,88	R\$ 1.517,76
WELLINGTON LUIZ COSTA	058.473.659-26	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	352581	2	R\$ 758,88	R\$ 1.517,76

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 02 de Julho de 2024.

PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto 6309/2022

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº122 de 04 de julho de 2024

Página 13

04/07/24, 13:44

sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&nr_oficio=77



PORTARIA Nº 77 / 2024 - DIÁRIA
DE 04 DE JULHO DE 2024

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO URBANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6462/2022 de 04 de Maio de 2022 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) EXPOELÉTRICA 2024, formada por feira e fórum técnico. Local: Centro de Convenções Frei Caneca, na cidade de São Paulo (SP). Data: 16 e 17 de julho de 2024, no período de 15/07/2024 a 17/07/2024, conforme disposto no Protocolo nº 41619/2024, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtd de Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
SEBASTIAO APARECIDO RIBEIRO	781.359.689-20	Eletricista	352007	2	R\$ 1.011,84	R\$ 2.023,68
RENATO DE JESUS IANZ	032.540.089-01	Eletricista	351254	2	R\$ 1.011,84	R\$ 2.023,68

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 04 de Julho de 2024.

Assinado de forma digital por
BRUNO MARTINS DOS SANTOS
SANTOS0507812586936
Data: 2024.07.04 13:46:11
-03'00'

BRUNO MARTINS DO SANTOS

Secretário Municipal do Planejamento Urbano
Decreto 6462/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 060/2024
De 04 de julho de 2024

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

CONCEDER licença para atividade política, com base no Artigo 96 da Lei Municipal nº 168, de 20 de maio de 2003, ao servidor abaixo relacionado:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CPF	CARGO	PERÍODO
987/2024	702	MARCOS DE PAULA E SILVA	***.009.769-**	OPERADOR TÉCNICO EM PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO	05/07/2024 a 16/10/2024

Dado e traçado em 4 de julho de 2024 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Assinado de forma digital por
ALEXANDRO BORDIGNON
WEISS00460522914
Data: 2024.07.04 16:11:43
-03'00'

ALEXANDRO BORDIGNON WEISS

Presidente

Documento assinado digitalmente por
LEONARDO DE PAULA DIAS
Data: 04/07/2024 16:08:16-0300
Verifique em https://validar.jf.gov.br

LEONARDO DE PAULA DIAS

1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&nr_oficio=77

1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 059/2024
De 4 de julho de 2024

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 4 de julho de 2024, a servidora ROSANGELA LOPES AMARO, CPF nº ***.217.058-**, do cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, símbolo CC-6 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 4 de julho de 2024 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir dessa data.

Assinado de forma digital por
ALEXANDRO BORDIGNON
WEISS00460522914
Data: 2024.07.04 13:29:01
-03'00'

ALEXANDRO BORDIGNON WEISS

Presidente

Documento assinado digitalmente por
LEONARDO DE PAULA DIAS
Data: 04/07/2024 13:29:04-0300
Verifique em https://validar.jf.gov.br

LEONARDO DE PAULA DIAS

1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 061/2024
De 04 de julho de 2024

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 4 de julho de 2024, o servidor WHELITON VIANA POLLI DOS SANTOS, CPF nº ***.227.249-**, no cargo efetivo de contador do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 4 de julho de 2024 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Assinado de forma digital por
ALEXANDRO BORDIGNON
WEISS00460522914
Data: 2024.07.04 16:12:10
-03'00'

ALEXANDRO BORDIGNON WEISS

Presidente

Documento assinado digitalmente por
LEONARDO DE PAULA DIAS
Data: 04/07/2024 16:08:16-0300
Verifique em https://validar.jf.gov.br

LEONARDO DE PAULA DIAS

1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº122 de 04 de julho de 2024

Página 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL
COMISSÃO SINDICANTE

PORTARIA Nº 26/2024
De 04 de Julho de 2024

Prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância Administrativa para apuração de irregularidades que em tese tenham incorrido em responsabilidade funcional.

A Presidente da Comissão Sindicante, instituída pela Portaria nº 067/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 74/2024, que circulou em 25 de abril de 2024, alterada pela Portaria nº 094/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 100/2024, que circulou em 05 de junho de 2024, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos Art. 113 da Lei Complementar Municipal nº 52/2012, e diante das razões apresentadas no Processo nº 39.648/2024 à Corregedora da Guarda Municipal, Procuradora do Município Dra. Fabiana Maria Fontes, designada pelo Decreto Municipal nº 7.226/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 009/2024, que circulou em 18 de janeiro de 2024, **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta dias), a conclusão dos trabalhos da - Sindicância nº 12, instaurada pela Portaria nº 13, de 04 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 099 de 04 de junho de 2024, que circulou em 04 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 04 de julho de 2024.

ROZINETE
MARIA SAROTE

Assinado de forma digital por
ROZINETE MARIA SAROTE
Data: 2024.07.04 09:54:43
-03'07"

Rozinete Maria Sarote
Presidente da Comissão Sindicante

Av. Venezuela, 247 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR, CEP 83820-554
sindicantecomissao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL
COMISSÃO SINDICANTE

PORTARIA Nº 27/2024
De 04 de Julho de 2024

Arquivar a Sindicância Administrativa
nº 11/2024.

A Presidente da Comissão Sindicante, instituída pela Portaria nº 067/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 74/2024, que circulou em 25 de abril de 2024, alterada pela Portaria nº 094/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 100/2024, que circulou em 05 de junho de 2024, e:

Em atendimento a decisão do Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Defesa Social, nos termos do Art. 98, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 52/2012, **RESOLVE:**

Art. 1º ARQUIVAR a Sindicância nº 11, instaurada nos termos da Portaria nº 12 de 04 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 099 de 04 de junho de 2024, que circulou em 04 de junho de 2024, em face do servidor de Matrícula nº 355.175.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 04 de julho de 2024.

ROZINETE
MARIA SAROTE

Assinado de forma digital por
ROZINETE MARIA SAROTE
Data: 2024.07.04 09:56:40
-03'07"

Rozinete Maria Sarote
Presidente da Comissão Sindicante

Av. Venezuela, 247 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR, CEP 83820-554
sindicantecomissao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL
COMISSÃO SINDICANTE

PORTARIA Nº 28/2024
De 04 de Julho de 2024

Arquivar a Sindicância Administrativa
nº 13/2024.

A Presidente da Comissão Sindicante, instituída pela Portaria nº 067/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 74/2024, que circulou em 25 de abril de 2024, alterada pela Portaria nº 094/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 100/2024, que circulou em 05 de junho de 2024, e:

Em atendimento a decisão do Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Defesa Social, nos termos do Art. 98, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 52/2012, **RESOLVE:**

Art. 1º ARQUIVAR a Sindicância nº 13, instaurada nos termos da Portaria nº 14 de 04 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 099 de 04 de junho de 2024, que circulou em 04 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 04 de julho de 2024.

ROZINETE
MARIA SAROTE

Assinado de forma digital por
ROZINETE MARIA SAROTE
Data: 2024.07.04 09:54:43
-03'07"

Rozinete Maria Sarote
Presidente da Comissão Sindicante

Av. Venezuela, 247 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR, CEP 83820-554
sindicantecomissao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL
COMISSÃO SINDICANTE

PORTARIA Nº 29/2024
De 04 de Julho de 2024

Arquivar a Sindicância Administrativa
nº 14/2024.

A Presidente da Comissão Sindicante, instituída pela Portaria nº 067/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 74/2024, que circulou em 25 de abril de 2024, alterada pela Portaria nº 094/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 100/2024, que circulou em 05 de junho de 2024, e:

Em atendimento a decisão do Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Defesa Social, nos termos do Art. 98, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 52/2012, **RESOLVE:**

Art. 1º ARQUIVAR a Sindicância nº 14, instaurada nos termos da Portaria nº 15 de 04 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 099 de 04 de junho de 2024, que circulou em 04 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 04 de julho de 2024.

ROZINETE
MARIA SAROTE

Assinado de forma digital por
ROZINETE MARIA SAROTE
Data: 2024.07.04 09:57:11
-03'07"

Rozinete Maria Sarote
Presidente da Comissão Sindicante

Av. Venezuela, 247 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR, CEP 83820-554
sindicantecomissao@gmail.com

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº122 de 04 de julho de 2024

Página 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL
COMISSÃO SINDICANTE

PORTARIA Nº 30/2024
De 04 de Julho de 2024

Arquivar a Sindicância Administrativa
nº 15/2024.

A Presidente da Comissão Sindicante, instituída pela Portaria nº 067/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 74/2024, que circulou em 25 de abril de 2024, alterada pela Portaria nº 094/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 100/2024, que circulou em 05 de junho de 2024, e:

Em atendimento a decisão do Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Defesa Social, nos termos do Art. 98, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 52/2012, **RESOLVE:**

Art. 1º ARQUIVAR a Sindicância nº 15, instaurada nos termos da Portaria nº 16 de 04 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 099 de 04 de junho de 2024, que circulou em 04 de junho de 2024, em face do servidor de Matrícula nº 351.689.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 04 de julho de 2024.

ROZINETE
MARIA SAROTE
Rozinete Maria Sarote
Presidente da Comissão Sindicante

Av. Venezuela, 247 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR, CEP 83820-554
sindicantecomissao@gmail.com



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente

04/2024
Data
03/07/2024

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Conforme vistoria realizada e considerando o decurso do prazo recursal **OU** o indeferimento administrativo do recurso informamos ao(s) responsável(eis) do(s) imóvel(eis) sob inscrição(ões) imobiliária(s) descrita(s), **052.028.0044.001** E **061.025.0148.001**, acerca do lançamento de multa por violação de preceito legal conforme previsto no artigo 1º da Lei Complementar Municipal 234/2023.

Diante disso, fica(m) a(s) parte(s) NOTIFICADA(S) para que o prazo de 05 (cinco) **OU** 30 (trinta) dias realize a Limpeza do terreno, sob pena de cobrança da taxa de serviço prevista nos artigos 8º, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal 234/2023.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Julho de 2024.

VALDECI DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 6671/2022

¹ Art. 1. Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, inclusive a área de passeio e sarjeta fronteiriças à sua residência, sendo responsáveis, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, que prejudique a estética urbana ou atente contra a saúde pública, sob pena de multa.
² Art. 8º. A Taxa de serviço será cobrada com base na metragem do imóvel.
Art. 9º. A Taxa de roçada será de 0,025 UFM - Unidade Fiscal do Município - por metro quadrado do serviço executado, cumulada a taxa de limpeza, se houver necessidade.
Art. 10. A Taxa de Limpeza será de 10 (dez) UFM's - Unidade Fiscal do Município - e será cobrada quando necessário o uso de caminhão e/ou máquina para retirada dos resíduos no imóvel.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente

105/2024
Data
03/07/2024

PROPRIETÁRIO: Leonira do Nascimento Costa
CPF/CNPJ: 544.789.019-53

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/PROTOCOLO
052.028.0044.001	1976012

Conforme vistoria realizada e considerando o decurso do prazo recursal **OU** o indeferimento administrativo do recurso informamos o lançamento de multa por violação de preceito legal conforme previsto no artigo 1º da Lei Complementar Municipal 234/2023.

Diante disso, fica a parte NOTIFICADA o prazo de 30 (trinta) dias para que se realize a Limpeza do terreno, sob pena de cobrança da taxa de serviço prevista nos artigos 8º, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal 234/2023.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Julho de 2024.

VALDECI DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº6671/2022

¹ Art. 1. Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, inclusive a área de passeio e sarjeta fronteiriças à sua residência, sendo responsáveis, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, que prejudique a estética urbana ou atente contra a saúde pública, sob pena de multa.
² Art. 8º. A Taxa de serviço será cobrada com base na metragem do imóvel.
Art. 9º. A Taxa de roçada será de 0,025 UFM - Unidade Fiscal do Município - por metro quadrado do serviço executado, cumulada a taxa de limpeza, se houver necessidade.
Art. 10. A Taxa de Limpeza será de 10 (dez) UFM's - Unidade Fiscal do Município - e será cobrada quando necessário o uso de caminhão e/ou máquina para retirada dos resíduos no imóvel.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria de Finanças

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria de Finanças

DAM

CEDENTE		LOCAL DE PAGAMENTO: BANCOS		VENCIAMENTO	
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		Agências Banco do Brasil, Caixa Econômica, Itaú, Sicred e seus correspondentes.		02/08/2024	
TAXA SERVIÇO SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		AGÊNCIA/LOGO CEDENTE	
DATA DO DOCUMENTO 02/07/2024		DATA DO PROCESSAMENTO 02/07/2024		28411544	
NOME NÚMERO 24341014		ESPECIE DE DOCUMENTO		NOME/EMPRESA	
PARCELA 1/1		R\$ 132716253		24341014	
DATA DO DOCUMENTO 02/07/2024		QUANTIDADE		VALOR DO DOCUMENTO	
R\$ 2.529,60		R\$ 2.529,60		R\$ 2.529,60	
VENCIAMENTO 02/08/2024		OBSERVAÇÃO: multa referente a terreno sup.		INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)	
Renda Valor R\$ 2.529,60		TX SERVIÇO SEC. MEIO AMBIENTE(108)		Não receber após o vencimento 02/08/2024	
TOMR1 R\$ 2.529,60		Recolha diversa 132716253		Renda Valor R\$ 2.529,60	
Total R\$ 2.529,60		Inscrição Imobiliária: 052.028.0044.001		TOMR1 R\$ 2.529,60	
Inscrição Imobiliária: 052.028.0044.001		Nº do Processo:		Total R\$ 2.529,60	
Recolha diversa 132716253		PAGADOR: 144877 - LEONIRA DO NASCIMENTO COSTA		CNPJ/CNPJ: 54478901953	
Observação: multa referente a terreno sup.		Endereço: Rua RIO DA GRACIOSA, Nº 511 - SEM CADASTRO - Fazenda Rio Grande(PR)83833338		CPF/CNPJ: 54478901953	
FAGADOR 144877 - LEONIRA DO NASCIMENTO COSTA		CPF/CNPJ: 544.789.019-53		Autenticação mecânica/ficha de compensação	
CPF/CNPJ: 544.789.019-53		Autenticação mecânica/ficha de compensação		Autenticação mecânica/ficha de compensação	

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº122 de 04 de julho de 2024

Página 16



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente

106/2024
Data
03/07/2024

PROPRIETÁRIO: (Espólio) Gilberto Nogueira Farias
CPF/CNPJ: 779.215.509-91

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/ PROTOCOLO
061.025.0148.001	1920035

Conforme vistoria realizada e considerando o decurso do prazo recursal OU o indeferimento administrativo do recurso informamos o lançamento de multa por violação de preceito legal conforme previsto no artigo 1º da Lei Complementar Municipal 234/2023.

Diante disso, fica a parte NOTIFICADA o prazo de 30 (trinta) dias para que se realize a Limpeza do terreno, sob pena de cobrança da taxa de serviço prevista nos artigos 8º, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal 234/2023.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Julho de 2024.

VALDECI DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº6671/2022

Art. 1. Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, edificadas ou não, lindeiras a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, inclusive a área de passeio e sujeita fronteiriças à sua residência, sendo responsáveis, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, que prejudique a estética urbana ou atente contra a saúde pública, sob pena de multa.

Art. 8º. A Taxa de serviço será cobrada com base na metragem do imóvel.
Art. 9º. A Taxa de roçada será de 0,025 UFM - Unidade Fiscal do Município - por metro quadrado do serviço executado, cumulada a taxa de limpeza, se houver necessidade.
Art. 10. A Taxa da Limpeza será de 10 (dez) UFM's - Unidade Fiscal do Município - e será cobrada quando necessário o uso de caminhão e/ou máquina para retirada dos resíduos no imóvel.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 127/2024 - ID 4210

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: LOUARTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA;
CNPJ Nº: 18.986.213/0001-08;
OBJETO: "Contratação da empresa LOUARTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA para o show "Força do Amor" com o cantor e missionário católico Eros Biondini no Evento da Festa do Paraná edição 3º EXPOFAZENDA. A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade."
FISCAL ADMINISTRATIVO: João Gilberto Solano - matrícula 349396;
GESTOR: Marcyel de Castro G. dos Santos - matrícula 351961;
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 20/2024;
PROTOCOLO: 39169/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 78/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial e da publicação no PNCP;
VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria de Finanças

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria de Finanças

DAM

CEDENTE	LOCAL DE PAGAMENTO: BANCOS	VENCIAMENTO
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE TAXA SERVIÇO SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Agências Banco do Brasil, Caixa Econômica, Itau, Siccoob e seus correspondentes.	02/08/2024
DATA DO DOCUMENTO: 02/07/2024	DATA DO PROCESSAMENTO: 02/07/2024	ADREÇA COORDENADOR: 2864/1544
NOSSO NUMERO: 24341017	NOSSO NUMERO: 24341017	
PARCELAS:	QUANTIDADE:	VALOR DO DOCUMENTO:
1/1 SR R\$ 1.284,80	132716453	R\$ 1.284,80
Observação: multa referente a terreno sujeito		
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)		
Não receber após o vencimento 02/08/2024		
TAXA SERVIÇO SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (108)		
Recolha diversa 132716453		
Inscrição Imobiliária: 061.025.0148.001		
PAGADOR: 91415 - (ESPÓLIO) GILBERTO NOGUEIRA FARIAS		
Endereço: Rua Orla, Nº SIN - EUCALIFITOS - Fazenda Rio Grande/PR(83820505) CPF/CNPJ: 77921550991		
2189000012-3 64801644202-3 4090232434-1 61770000001-1		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 128/2024 - ID 4211

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA;
CNPJ Nº: 45.315.776/0001-39;
OBJETO: "Contratação da empresa FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA para apresentação artística do Padre Fábio de Melo no Evento da Festa do Paraná edição 3º EXPOFAZENDA. A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade."
FISCAL ADMINISTRATIVO: João Gilberto Solano - matrícula 349396;
GESTOR: Marcyel de Castro G. dos Santos - matrícula 351961;
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 21/2024;
PROTOCOLO: 39568/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 79/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial e da publicação no PNCP;
VALOR TOTAL: R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº122 de 04 de julho de 2024

Página 17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 131/2024 - ID 4214

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA;
CNPJ Nº: 07.694.879/0001-68;
OBJETO: "Contratação da empresa TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA para o show musical com o cantor Leonardo no Evento da Festa do Paraná edição 3º EXPOFAZENDA. A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade.."
FISCAL ADMINISTRATIVO: João Gilberto Solano – matrícula 349396;
GESTOR: Marycel de Castro G. dos Santos – matrícula 351961;
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 24/2024;
PROTOCOLO: 39679/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 82/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial e da publicação no PNCP;
VALOR TOTAL: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 143/2024 - ID 4226

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FIORELLA NOEMY LTDA;
CNPJ Nº: 53.244.386/0001-43;
OBJETO: "Contratação da empresa FIORELLA NOEMY LTDA para o show musical com a artista Cantora Fiorella no Evento da Festa do Paraná edição 3º EXPOFAZENDA. A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade.."
FISCAL ADMINISTRATIVO: João Gilberto Solano – matrícula 349396;
GESTOR: Marycel de Castro G. dos Santos – matrícula 351961;
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 16/2024;
PROTOCOLO: 39393/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 74/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial e da publicação no PNCP;
VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 132/2024 - ID 4215

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: SEGUNDA GESTÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA;
CNPJ Nº: 32.931.368/0001-60;
OBJETO: "Contratação da empresa SEGUNDA GESTÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA para o show musical com a dupla Hugo e Guilherme no Evento da Festa do Paraná edição 3º EXPOFAZENDA. A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade.."
FISCAL ADMINISTRATIVO: João Gilberto Solano – matrícula 349396;
GESTOR: Marycel de Castro G. dos Santos – matrícula 351961;
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 23/2024;
PROTOCOLO: 39471/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 81/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial e da publicação no PNCP;
VALOR TOTAL: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 134/2024 - ID 4217

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ANDREA DE MOURA;
CNPJ Nº: 40.318.138/0001-58;
OBJETO: "Contratação da empresa ANDREA DE MOURA para o Espetáculo Teatral/ Show Infantil – Patrulha Canina, com Figurinos e cenários da temática no Evento da Festa do Paraná edição 3º EXPOFAZENDA. A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade.."
FISCAL ADMINISTRATIVO: João Gilberto Solano – matrícula 349396;
GESTOR: Marycel de Castro G. dos Santos – matrícula 351961;
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 27/2024;
PROTOCOLO: 40140/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 85/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial e da publicação no PNCP;
VALOR TOTAL: R\$ \$ 17.000,00 (dezesete mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº122 de 04 de julho de 2024

Página 18



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Setorial de Compras e Licitações

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2024

PROTOCOLO Nº. 11035/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 22/2024

COMUNICADO

Nos termos do Edital, a Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria nº 055/2024, informa que os Participantes cadastrados e com Garantia de Proposta aportada para o Certame tiveram suas inscrições confirmadas e estão todos aptos a participar, na qualidade de PROPONENTES, da respectiva Sessão Pública. A Ata e demais documentos encontram-se disponíveis no Portal de Transparencia do Município: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/concorrancia-2024>.

Fazenda Rio Grande, 04 de julho de 2024.

GEOVANA MARIA Assinado de forma digital
por GEOVANA MARIA
CORDEIRO:85557 CORDEIRO:85557447920
447920 Dados: 2024.07.04
16:46:07 -03'00'

GEOVANA MARIA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 055/2024

Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações – CEP: 83.833-012 Fazenda Rio Grande/PR
(41) 3627-8527 / licitacoesfazendariogrande@hotmail.com / www.fazendariogrande.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Setorial de Compras e Licitações

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2024

PROTOCOLO Nº. 11035/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 22/2024

1.1 O Município de Fazenda Rio Grande, vem por meio deste, tornar público, que todas as proponentes que apresentaram envelopes na data designada no cronograma estão aptas para participação na fase da Concorrência nº 002/2024, que versa sobre a da Concessão administrativa para prestação dos serviços de Iluminação Pública no Município de Fazenda Rio Grande/PR, que ocorrerá no dia 05 de julho de 2024 as 10:00 horas, no endereço da B3 S.A Brasil, situada a Rua XV de Novembro, nº 275, bairro Centro, São Paulo/SP.

Fazenda Rio Grande, 04 de julho de 2024.

GEOVANA MARIA Assinado de forma digital
por GEOVANA MARIA
CORDEIRO:85557 CORDEIRO:85557447920
447920 Dados: 2024.07.04
16:46:26 -03'00'

Geovana Maria Cordeiro
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 055/2024

Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações – CEP: 83.833-012 Fazenda Rio Grande/PR
(41) 3627-8527 / licitacoesfazendariogrande@hotmail.com / www.fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

PROTOCOLO: 38447/2024

Objeto: Pagamento de inscrição no curso presencial XXIVº Encontro Regional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS em São Paulo. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PESSOA JURÍDICA: SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 07.824.144/0001-01

VALOR: R\$ 1.999,95 (mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, "caput" e seu inc. III, da Lei Federal 14.133/2021

AUTORIZAÇÃO: 04/07/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 28/2024, que tem como objeto o Pagamento de inscrição no curso presencial XXIVº Encontro Regional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS em São Paulo. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor de pessoa jurídica: **SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ: 07.824.144/0001-01 no valor de: **R\$ 1.999,95 (mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**, com base no Art. 74, "caput" e seu inc. III, da Lei Federal 14.133/2021 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 293/2024 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 38447/2024.

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital por
MARCONDES MARCONDES SILVA:04318688917
SILVA:04318688917 Dados: 2024.07.04 16:59:13 -03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº122 de 04 de julho de 2024

Página 19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2024
PROTOCOLO: 41634/2024

Objeto: Contratação da empresa WORLDSHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., para o show com a dupla **George Henrique E Rodrigo** no Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: WORLDSHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 01.253.532/0001-01

VALOR: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21

AUTORIZAÇÃO: 04/07/2024



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ nº 05.145.721/0001-03

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2024
Processo 614/2024

O FAZPREV torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo propostas para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telefonia PABX Virtual e internet.**

Os interessados devem encaminhar suas propostas com no mínimo: Descrição do objeto, valor unitário e total; CNPJ; Endereço físico e eletrônico; telefone de contato; Data; Nome completo e identificação do responsável para o e-mail: fazprev@fazprev.com.br, até o dia **09/07/2024**. Para obter mais informações a respeito do objeto favor consultar Termo de Referência disponível no site www.fazprev.com.br.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, art 75, inciso II, da Lei 14.133/2021



Suzana Salete de Souza
Agente de Contratação/Portaria nº 012/2023

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV
Avenida das Araucárias, 177, sala 105 e 106 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – Paraná – Cep:83.820-071
Telefone: +55 3995-2146 – CNPJ 05.145.721/0001-03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 29/2024, que tem como objeto a Contratação da empresa WORLDSHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., para o show com a dupla **George Henrique E Rodrigo** no Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, **CNPJ: 01.253.532/0001-01**, no valor total de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, com base no Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 296/2024 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 41634/2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.07.04 16:58:05
-03'00'
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 43/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho.

Resolve:

Art. 1º Cancelar a Resolução nº 42/2024 publicada no Diário Oficial nº 120 de 02 de julho de 2024 por constar erro material

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 04 de julho de 2024.



Documento assinado digitalmente
FABIANA PALINGER ANDREZEVEZ
Data: 04/07/2024 10:47:05-0300
Verifique em <https://validar.rii.gov.br>
Fabiana Palinger Andrezevez
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº122 de 04 de julho de 2024

Página 20



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 44/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião na data de 02 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a inscrição do Conselho da Comunidade da Comarca de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná inscrito no CNPJ 053900400/0001-74, localizado a Rua Inglaterra, 545, Bairro Nações- no município da Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 04 de julho de 2024

Documento assinado digitalmente
FABIANA PALINGER ANDRECEVEZ
Data: 04/07/2024 10:47:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Fabiana Palinger Andrecevez

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640



RESOLUÇÃO Nº 30/2024-CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 845 de 08 de setembro de 2011 e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 03 de julho 2024.

Considerando, o Edital Fundos da Infância e Adolescência 2024, iniciativa do Itaú Social que tem por objetivos apoiar serviços, programas ou projetos que contribuam para a garantia dos direitos da criança e do adolescente por meio do aporte financeiro e técnico aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando os critérios, exigências e informações solicitadas no Formulário de Inscrição referente ao Edital FIA ITAÚ 2024;

Considerando a Resolução nº 29/2024-CMDCA, que aprova e indica o "Projeto Janela", a ser executado pelo Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral - CADI, para concorrer à captação de recursos no Edital FIA ITAÚ 2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Indicar a Conselheira FABIANA PALINGER ANDRECEVEZ, conselheira titular, representação Governamental – Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsável pelo acompanhamento da execução da proposta.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 03 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
SIMONE FERREIRA DE SOUSA
Data: 03/07/2024 13:40:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Simone Ferreira de Sousa
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7640/3608-7642



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		069.2024
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 40.341/2024
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
<input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art. 17A	<input type="checkbox"/> Avaliação de terreno	Nome do Proprietário: Padvry Empreiteira de Obras Ltda
Endereço do Imóvel: Rua Bruxelas nº234 - Condomínio Residencial Bruxelas 250 - unidade 02		Bairro: Nações Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Próximo a Rua Berlim		Lote: 08 Quadra: 04 Município: Green Portugal II
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano	Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone	Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input checked="" type="checkbox"/> Galerias A. P. <input type="checkbox"/> Gás canalizado <input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input type="checkbox"/> Transporte coletivo <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Recreio Bancária <input type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança <input type="checkbox"/> Lazer		
3 - TERRENO:		
Formato: Regular	Pavimentação: Asfáltica	Topografia: Em nível Situação: Esquina Superfície: Seca
Área Total Freqü. (m²): 120,00	Fronte Rua Bruxelas (m): 6,00	Fronte (m): ***** L.D div unidade 03(m): 20,00 L.E div unidade 04(m): 20,00 Fundos div Lote(m): 5,00
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO:		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 372,27	Valor Unitário Médio (R\$/m²): 437,97 R\$ 52.556,40	Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 503,67
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%		
Valor Total R\$: 2.102,26	Dois mil, cento e dois reais e vinte e seis centavos	
Número de unidades habitacionais: 04 (quatro) unidades		
Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: <input type="checkbox"/> Recessivo <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Aquecido	Absorção pelo mercado: <input type="checkbox"/> Rápida <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Demorada	Número de ofertas: <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo
Nível de demanda: <input type="checkbox"/> Alta <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 62.588	Registro de Imóveis: Registro de Imóveis	Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 482/2024 e planta aprovada
7 - OBSERVAÇÕES:		
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinado ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
* Matrícula datada de 27/05/2024, conforme protocolo 33.949/2024;		
* Inscrição Imobiliária 014.052.0120.002.		

Fazenda Rio Grande, 04 de junho de 2024.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Simone Haj Mussi Chella de Oliveira
Mat. 350.748

01/02



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		069.2024
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 40.341/2024
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades de empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos de condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 83/2013		

Fazenda Rio Grande, 04 de junho de 2024.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Simone Haj Mussi Chella de Oliveira
Mat. 350.748

02/02

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº122 de 04 de julho de 2024

Página 21



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Secretaria Municipal de Urbanismo		070.2024
Solicitante		PROCESSO Nº
Secretaria Municipal de Urbanismo		16.239/2024
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Finalidade <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> Avaliação de terreno	Nome do Proprietário Gilson Luiz Floriano	
Endereço do Imóvel Travessa Frésia nº 154 - Condomínio Residencial Lote nº20 Quadra nº16 Jd. Brasil - unidade 01	Bairro Eucaliptos	Cidade Fazenda Rio Grande
Referência do endereço Entre a Rua Faveiro e Rua das Gardêneas	Lote 20	Quadra 16
	Planta	Jardim Brasil
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano	Infra-estrutura urbana <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone	Serviços públicos e comunitários <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input checked="" type="checkbox"/> Galerias A. P. <input checked="" type="checkbox"/> Gás canalizado <input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública
	<input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Rede Bancária	<input checked="" type="checkbox"/> Escola <input checked="" type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança <input type="checkbox"/> Lazer
3 - TERRENO:		
Formato Regular	Pavimentação Asfáltica	Topografia Em nível
Situação Meio de Quadra	Superfície Seca	
Área Total (m²) 150,00	Fronte Tv. Frésia (m) 6,00	Fronte (m) *****
	LD divide Unidade 02 (m) 25,00	LE divide Lote 19 (m) 25,00
	Fundos div Lote 07 (m) 6,00	
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²) 418,68	Valor Unitário Médio (R\$/m²) 492,56 R\$ 73.884,00	Valor Unitário Máximo (R\$/m²) 566,44
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 03 UNIDADES (R\$) - 3%		
Valor Total R\$	2.216,52	
Dois mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos		
Número de unidades habitacionais 03 (três) unidades	Metodologia Comparativo Direto de Dados de Mercado	
Desempenho de mercado <input type="checkbox"/> Recessivo <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Aquecido	Absorção pelo mercado <input type="checkbox"/> Rápida <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Demorada	Número de ofertas <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo
	Nível de demanda <input type="checkbox"/> Alta <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa	
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula 44.672	Ofício Registro de Imóveis	Comarca Fazenda Rio Grande - PR
	Outros documentos Alvará 833/2021 e planta aprovada	
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
• Matrícula datada de 11/12/2023, conforme protocolo 56.663/2023;		
• Inscrição Imobiliária 065.014.0468.001		

Fazenda Rio Grande, 04 de julho de 2024.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Geovana A. dos S. Lohmann
Mat. 21.901

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Secretaria Municipal de Urbanismo		070.2024
Solicitante		PROCESSO Nº
Secretaria Municipal de Urbanismo		16.239/2024
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 04 de julho de 2024.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Geovana A. dos S. Lohmann
Mat. 21.901

02/02